



Programa de Procedimento

Requalificação da Rua Bento Jesus Caraça e Rotunda - Montenegro



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou Omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Critérios de adjudicação
- Cláusula 8** - Critérios de desempate
- 9** - Documentos de habilitação
- Cláusula 10** - Outros Documentos de habilitação
- Cláusula 11** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 12** - Possibilidade de adoção de ajuste direto e consulta prévia
- Cláusula 13** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 14** - Legislação aplicável

Anexos:

- Anexo I - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6;
- Anexo II - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 9;
- Anexo III - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo IV - Minuta de declaração, conforme alínea b), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo V - Minuta de declaração, conforme alíneas c), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo VI - Minuta de declaração, conforme alíneas d), n.º 2 da cláusula 10;
- Anexo VII - Minuta de depósito em dinheiro ou títulos, alínea b), n.º 2 da cláusula 11;
- Anexo VIII - Minuta de garantia bancária ou seguro caução, alínea c), n.º 2, cláusula 11.



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Requalificação da Rua Bento Jesus Caraça e Rotunda – Montenegro

2 - Local de execução:

Rua Bento Jesus Caraça e Rotunda - Montenegro

3 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

Pretende-se com a presente empreitada, a requalificação da Rua Bento de Jesus Caraça, no Montenegro. Com esta intervenção pretende-se introduzir beneficiações de nível estético e funcional, privilegiando os peões e as condições de acessibilidade, disciplinando o estacionamento e a circulação viária.

4 - Tipo de contrato:

Empreitada de obras públicas, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.

Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, na alínea a), n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar é o **Presidente da Câmara**.



Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Concurso público, nos termos do previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 5 - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento

1 - Esclarecimentos sobre as peças

- a)** Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;
- b)** O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

2 - Erros e/ou omissões das peças

- a)** No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50.º do CCP;
- b)** Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

3 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09:00h às 17:00h, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;



b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município:
www.acingov.pt;

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada.
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i.** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii.** Nota justificativa do preço proposto.



d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

ii. Plano de trabalhos, incluindo:

- ✓ Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
- ✓ Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
- ✓ Definição do correspondente plano de pagamentos.

2.2 – Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

3 - Modo de apresentação:

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 2, devam ser redigidos em língua estrangeira.
- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.



- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

4 - Prazo para a sua apresentação:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h59 do **15.º dia**, a contar da data de envio, para publicação do anúncio em Diário da República.

5 - Prazo de manutenção:

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 7 - Critério de adjudicação:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é "**o da proposta economicamente mais vantajosa**", determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Cláusula 8 - Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 1 – Estaleiro e Segurança
- 2.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 3 - Pavimentações
- 3.º - O mais baixo preço apresentado para o capítulo 6 – Mobiliário Urbano e Equipamentos.



Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

Cláusula 9 - Documentos de habilitação:

1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.
- c)** Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015 de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:

✓ **1.ª subcategoria da 2.ª categoria**



- 2 -** Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 5 (cinco) dias, até às 23h:59m, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 3 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 2 (dois) dias, para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 10 - Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação

- 1 -** Em simultâneo com os documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser entregues os documentos a seguir indicados, **não considerados de habilitação**, mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:
- a)** Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III;
- b)** Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV, dando cumprimento ao solicitado no n.º 2 da cláusula 42 do caderno de encargos.
- A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.
- a)** Declaração elaborada nos termos do anexo V, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de



29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

- b)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI;
- c)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- d)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;
- e)** Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

Cláusula 11 - Especificações relativas à caução:

1 - Valor

- a)** De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º e n.º 1 do artigo 89.º, ambos do CCP, deve ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, pelo montante de 5% do valor contratual.



2 - Modo de prestação

- b)** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
- c)** O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, nos termos do **anexo VII**;
- d)** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro caução, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, nos termos do **anexo VIII**.

Cláusula 12 - Possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia:

Nos termos do artigo 25.º e artigo 27.º-A ambos do CCP, pode a entidade adjudicante recorrer à adoção de ajuste direto ou à consulta prévia.

Cláusula 13 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos



restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;

- e) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

Cláusula 14 - Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.



ANEXO I – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto

nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 9

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO III – alínea a), n.º 2, cláusula 10

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do **PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – alínea b), n.º 2, cláusula 10

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e ulteriores alterações, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.



ANEXO V – alínea c), n.º 2, cláusula 10

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º
-----, residente em ----- (indicar residência pessoal),
----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra
inscrito), na qualidade de -----, declara, para os efeitos previstos no
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto
e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança,
Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação "-----
-----" (identificar a empreitada), sita em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o
Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001 em Faro, comprometendo-se a
desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.
Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será
de%.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais.



ANEXO VI – alínea d), n.º 2, cláusula 10

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede
em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003,
de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra --
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo
dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)



ANEXO VII – alínea b), n.º 2, cláusula 11

Modelo de guia de depósito bancário

Euros xx.xxx.xxx,xx €. -----

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*),
depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*)
do Banco _____ a quantia de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*) em dinheiro/em títulos
_____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para
_____ (*identificação do procedimento*), correspondente a 5% do valor da
adjudicação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



ANEXO VIII – alínea c), n.º 2, cláusula 11

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*
garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____
(*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma
garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de
xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações
assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____
(*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não
interessar*) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse
constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas,
por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que
interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*)
garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar
em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor
à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa
valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]